



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE - PAAE  
EDITAL Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS BARREIRAS, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura do Processo de Seleção do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) para concessão dos auxílios e/ou bolsas aos estudantes **COM E SEM CADASTRO NO PAAE**, referente ao primeiro semestre de 2018, conforme as Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP n.º 25, de 23/05/2016.

**1. DO OBJETIVO**

A Política de Assistência Estudantil do IFBA, por meio dos seus Programas, visa garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso do(a)s estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial. Dentro dessa perspectiva, o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) possui caráter seletivo, e, destina-se a assistir ao grupo de estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade social, sendo obrigatória a participação em processo de seleção socioeconômica.

**2. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)**

O(a)s estudantes, candidato(a)s ao PAAE, devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita*, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.431,00), conforme disposto no decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES nº 7.234, de 19/07/2010.

- 2.1 Entende-se por vulnerabilidade social situação de falta, ausência ou privação de um ou mais dos fatores elencados no item 4.2.
- 2.2 Família é a unidade nuclear formada por uma ou mais pessoas com existência de laços consanguíneos ou vínculo afetivo, todas moradoras em um mesmo domicílio e influenciem nas receitas/e ou despesas do referido grupo.
- 2.3 O valor da renda familiar *per capita* é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

destinados à complementação da renda. Serão deduzidos do cálculo da renda *per capita* os valores obtidos por hora extra, INSS, IR retido na fonte, auxílio transporte, auxílio saúde, sindicato e/ou qualquer outro da mesma natureza dos especificados.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ocorrerão no período de **26/02 a 16/03/2018**, via **ON-LINE**, no endereço eletrônico: <http://www.barreiras.ifba.edu.br/assistencia-estudantil>. Os(as) estudantes deverão preencher o **Formulário Socioeconômico**, considerando as duas opções **Estudante Com Cadastro no PAAE** ou **Estudante Sem Cadastro no PAAE**. O encerramento das inscrições dar-se-á às 23h59 do dia 16/03/18.
- 3.2 Para efetivação das inscrições o(a)s estudantes deverão entregar a cópia dos documentos para comprovação das informações declaradas, em envelope A4, LACRADO, identificado (nome, número de matrícula, curso, turma e **telefone**), na Recepção do Campus, no horário das 08h às 21h (segunda a sexta-feira) ou 08h às 11h (sábado). A documentação deverá ser entregue **até o dia 17/03/2018**.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital, salvo em situações excepcionais, mediante apresentação de requerimento via à Coordenação de Registros Escolares (CORES), no prazo máximo de 24h decorrido o fato.
- 3.4 Em consonância com o Decreto n.º 9.094/2017 que estabelece as diretrizes que devem orientar as relações entre a Administração Pública e os usuários do serviço público, no quesito da presunção de boa-fé, não será necessária a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias.

Em caso de dúvida sobre o preenchimento do **Formulário Socioeconômico**, procurar o Serviço Social, na COTEP, ou por meio de contato telefônico (77) 3612 – 9686/9687.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

**A inscrição e seleção para o PAAE serão efetivadas mediante inclusão dos(as) estudantes nos seguintes critérios:**

- 4.1 Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação de Jovens e Adultos ou Ensino Superior no IFBA/Campus Barreiras.
- 4.2 Estar em situação de vulnerabilidade social, considerando os aspectos a seguir:
  - a) Renda mensal *per capita* igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e meio vigente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

- b) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar, número de membros, situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais;
- c) Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;
- d) Participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;
- e) Situação de saúde do(a) estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de relatório(s) médico(s), bem como comprovante(s) de despesa(s) com medicamento(s), exame(s) e consulta(s);
- f) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, natureza da escola de origem, recebimento de bolsas de estudo;
- g) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet).

4.3 Para fins de comprovação do disposto no **subitem 4.2 alínea “a”** será solicitado comprovante de renda de todos os membros da família, inclusive pensões e aposentadorias, bem como das despesas do grupo familiar.

4.4 O(a) estudante deve declarar a existência de qualquer atividade remunerada.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O(a) estudante deverá preencher, imprimir e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO, no caso do(a) menor de 18 anos, a mesma deverá ser assinada pelo(a) pai, mãe ou responsável legal.

5.2 O(a) estudante SEM CADASTRO no PAAE, ou seja, aqueles(as) que não participaram de seleção anterior, deverá apresentar, conforme o perfil familiar e as informações declaradas, cópia de **toda documentação** exigida neste Edital, de acordo com as orientações do ANEXO I.

5.3 O(a) estudante COM CADASTRO, inclusive aquele(a) classificado(a) em CADASTRO DE RESERVA, está dispensado(a) de reapresentação dos documentos pessoais. Exceto, nos casos de emissão de um novo documento ou alteração de dados: RG, certidão de nascimento, casamento, certidão de divórcio/separação e outros.

5.3.1 Permanecem como REAPRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovação de renda, despesas e moradia, atualizadas (não é necessário o recibo estar pago).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

5.3.2 O(a)s estudantes que obtiveram a liberação do **Almoxarifado Social no ano letivo de 2017**, interessado(a)s em participar do Processo Seletivo, devem realizar a inscrição no grupo ESTUDANTE COM CADASTRO NO PAAE.

5.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante da seleção, ou se identificadas posteriormente, implicará na sua desvinculação do Programa.

5.5 Todos os formulários deverão estar devidamente assinados pelo(a) estudante ou pelo(a) responsável legal, no caso do(a) estudante menor de 18 anos.

## **6. DAS MODALIDADES E VAGAS**

6.1 A modalidade de bolsa ou auxílio em que o(a) estudante poderá estar inserido(a), inicialmente será escolhida pelo(a) mesmo(a) no ato da inscrição, sendo definida após a entrevista social e/ou visita domiciliar, levando em consideração sua situação socioeconômica, acadêmica e a demanda apresentada, assim como o número de vagas e o orçamento disponíveis por modalidade.

6.2 Por este Edital serão ofertadas 179 (cento e setenta e nove) bolsas e/ou auxílios, respeitando o limite máximo de pagamento de até 06 (seis) parcelas, distribuídos entre as modalidades do PAAE indicadas a seguir:

<b>MODALIDADE BOLSA E/OU AUXÍLIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>N. DE VAGA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>AUXÍLIO CÓPIA E IMPRESSÃO</b>	Concede ao(a)s estudantes o direito a cotas mensais de cópias e impressões de materiais didáticos, específicos do seu curso, independente dos textos e materiais já disponibilizados em cada disciplina pelo(a) professor(a).	50	50,00
<b>AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL</b>	Disponibiliza o auxílio financeiro para despesas mensais referentes ao deslocamento do(a)s estudantes de sua residência até o campus. O auxílio será de até 20% do salário mínimo vigente para estudantes residentes no mesmo município do campus e de até 30% para aqueles moradores em distritos ou municípios diferentes do Instituto.	10	190,80
<b>AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL</b>		10	286,20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

<b>AUXÍLIO MORADIA (ATÉ 50% SALÁRIO MÍNIMO)</b>	Disponibiliza o auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do(a)s estudantes oriundo(a)s de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município, desde que a convivência sociofamiliar implique em risco pessoal e social. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o total de gastos com moradia, sendo o custo excedente de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou dos familiares.	14	477,00
<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	Subsidia uma refeição diária ao(a) estudante selecionado(a), por meio da disponibilização do recurso financeiro equivalente às refeições (almoço ou jantar).	40	300,00
<b>BOLSA ESTUDO</b>	Disponibiliza uma bolsa de meio salário mínimo vigente, sendo que o seu recebimento está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima e à participação nas atividades, desenvolvidas pela Equipe Técnica Multidisciplinar. Terá prioridade na concessão desta bolsa o(a)s estudantes selecionado(a)s que não apresentem condições de acúmulo de atividades.	50	477,00
<b>BOLSA VINCULADA AOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM (PINA)</b>	Incentiva a participação do(a)s estudantes em atividades mediante engajamento em um dos Projetos inscritos, com carga horária de até 12h/semanais. Ainda, proporciona ao(a) estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou pesquisa. O recebimento desta bolsa está condicionado ao cumprimento da frequência acadêmica mínima, da carga horária do PINA e à participação nas atividades, desenvolvidas pela Equipe Técnica Multidisciplinar.	05	477,00

**6.3 O Auxílio para Aquisições** poderá ser solicitado mediante Requerimento via Coordenação de Registro Escolares/CORES endereçado ao Serviço Social, a qualquer momento, e, caso o(a) estudante esteja em condição/situação de vulnerabilidade social e haja orçamento disponível, o pedido será remetido à Gestão da Assistência Estudantil para os devidos procedimentos para a aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

## 7. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

GRUPO	ETAPA	PERÍODO
<b>ESTUDANTE COM E SEM CADASTRO</b>	Publicação do Edital	19/02/2018
	Oficina de Orientação do PAAE	20 a 24/02/2018
	<b>Inscrições <i>On-Line</i></b>	26/02 a 16/03/2018
	Entrega da Documentação	26/02 a 17/03/2018
	Análise Documental	19/03 a 03/04/2018
	Publicação das Inscrições Homologadas	05/04/2018
	Interposição de recurso	06/04/2018
	Análise dos recursos	09/04/2018
	Divulgação do Resultado dos Recursos	10/04/2018
	Entrevista Social e Visita Domiciliar	11/04 a 05/05/2018
	Classificação Socioeconômica	07/05 a 24/05/2018
	Publicação do Resultado Parcial	28/05/2018
	Interposição de Recurso	29/05/2018
	Avaliação dos Recursos	30/05/2018
	Publicação do Resultado Final	06/06/2018
	Reunião de Vinculação para Assinatura Termo de Compromisso	11/06/2018
	Devolução da documentação dos estudantes com inscrição não homologadas	13 e 15/06/2018
	Incineração dos documentos que não foram retirados	18/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

7.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos(as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 4.2 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

8.2 A avaliação compreenderá a análise das informações prestadas no Formulário Socioeconômico e na documentação comprobatória apresentada, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.

8.3 **A concessão do auxílio e bolsa ocorrerá mediante classificação socioeconômica.** Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um **Cadastro de Reserva** por ordem de classificação.

8.4 No decorrer do ano/semestre letivo, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum estudante, poderão ser convocados(as) os(as) estudantes em Cadastro de Reserva selecionados(as) por meio deste Edital.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) estudante inscrito(a) que desejar contestar o Resultado Parcial deve interpor recurso por meio de Requerimento da CORES, seguindo o Cronograma deste Edital. O pedido de recurso deverá ser feito via FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

9.2 Convém esclarecer que não serão aceitos como recursos a **inclusão de documentos que deveriam ser apresentados** pelo(a)s candidato(a)s na etapa de inscrição do Processo Seletivo ou no período determinado pelo Serviço Social após entrevista social/e ou visita domiciliar, assim como a inserção de novos dados e/ou de membros da família.

9.3 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo(a) mesmo(a) candidato(a).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**CAMPUS BARREIRAS**

## **10. DA VINCULAÇÃO AO PAAE**

Após publicação do resultado, o(a) estudante deverá participar da Reunião de Vinculação, em local e horário a serem divulgados. A não participação implicará no cancelamento da concessão do auxílio e bolsa.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

11.1 A Direção Geral do Campus Barreiras orientará a descentralização dos recursos financeiros para as bolsas e auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.

11.2 A gestão financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil/COPAE. A coordenação fornecerá ao estudante, no dia da Reunião de Vinculação, a Declaração para a abertura da conta corrente, em nome do próprio estudante, podendo ser escolhida qualquer instituição bancária.

11.3 A abertura e manutenção na conta bancária são de responsabilidade do(a) estudante, que terá o prazo até o dia **06/06/2018** para entregar na COPAE os dados bancários.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

12.1 Será desligado(a), automaticamente, do PAAE, o(a) estudante que perder o vínculo com a Instituição (evasão escolar, trancamento de matrícula, jubramento ou conclusão de curso) ou a qualquer momento, o(a) estudante em que for comprovada situação de omissão ou inveracidade dos dados referentes à realidade socioeconômica familiar, ficando sujeito(a) às medidas cabíveis, previstas nos Códigos Penal e Civil.

12.2 Os (as) estudantes vinculados(as) ao PAAE que se afastarem por motivos de licença maternidade ou tratamento de saúde, deverão comunicar ao Serviço Social para que seja analisada a situação e encaminhadas às providências.

12.3 Os(as) estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistência, evasão, afastamentos não comunicados, omissão de informações e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão fazer a devolução dos recursos recebidos por meio da Guia de Recolhimento da União/GRU.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS

**13. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS)**

- 13.1 Manter frequência igual ou superior a 85% das aulas, no período da permanência no Programa, podendo ser desligado(a) caso não alcance este percentual.
- 13.2 Participar das atividades planejadas e desenvolvidas pela Equipe Multiprofissional do Campus.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 14.2 Na ocorrência de quaisquer alterações nas informações deste Edital, estas serão divulgadas no **Mural da Assistência Estudantil**, localizado no Prédio I e/ou pelo site oficial do Campus ([www.barreiras.ifba.edu.br](http://www.barreiras.ifba.edu.br)). Não nos responsabilizaremos por eventuais prejuízos gerados pelo desconhecimento de qualquer informação relativa ao Processo Seletivo.
- 14.3 É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto mediante emissão de Parecer do Serviço Social.
- 14.4 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.
- 14.5 O(a) estudante que sair da condição/situação de vulnerabilidade social, no período em que estiver vinculado ao PAAE, deve informar a mudança ao Serviço Social do IFBA/Campus Barreiras.
- 14.6 O(a) estudante que fornecer informações para fins do Programa de assistência estudantil tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Barreiras.
- 14.7 O número de estudantes beneficiado(a)s e a quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos(as) inscritos no PAAE.
- 14.8 Situações emergenciais ocorridas após o período de vigência deste Edital serão analisadas com base na Política de Assistência Estudantil do IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
CAMPUS BARREIRAS**

À Direção Geral do Campus Barreiras, junto com a COPAE e o Serviço Social, reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

Barreiras/BA, 19 de fevereiro de 2018.

Diciola Figueirêdo de Andrade Baqueiro  
Diretora Geral  
IFBA/Campus Barreiras